



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.969, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 100.239,08 (Cem mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio de Parceria, para o Projeto Espaço Multidisciplinar para pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla, para dar continuidade na obra do novo espaço.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1790; Proj/Ativ/Op. Esp: 04.02.08.243.0004.2032 - Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; órgão: 04 - Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social ; rubrica 4.4.50.43.00.00.00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2021.11.03
09:14:33 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.11.01 17:00:04 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças